TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

TRATA-SE O OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFA) CARAGUAVA – MUNICÍPIO DE PERUÍBE/SP.

Código interno	UN	ITEM	QTD
01.003089-1	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PORTA DE ENTRADA DA USAFA CARAGUAVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A necessidade decorre do comprometimento funcional da porta principal de acesso à USAFA Caraguava. A porta metálica de correr, instalada há vários anos, encontra-se com desgaste acentuado. Os principais problemas observados são: dificuldade no deslizamento da estrutura, travamentos frequentes ao abrir e fechar, e falha no sistema de tranca, impossibilitando o fechamento adequado e seguro da unidade, sobretudo fora do horário de atendimento.

Esse cenário compromete tanto a segurança física do patrimônio público quanto a acessibilidade dos usuários, especialmente idosos, pessoas com deficiência e profissionais da saúde, prejudicando o fluxo operacional da unidade. Portanto, é indispensável a realização de manutenção especializada, que requer conhecimentos técnicos em vidraçaria e serralheria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A presente contratação tem por objetivo solucionar de forma definitiva as falhas estruturais da porta de entrada da Unidade de Saúde da Família Caraguava,

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa

garantindo segurança, acessibilidade e pleno funcionamento do acesso principal da unidade. A porta apresenta problemas recorrentes, como o emperramento durante o deslizamento e a inoperância do mecanismo de tranca, que impede seu fechamento adequado.

A solução compreende todas as etapas do ciclo de vida do objeto, iniciando-se com:

- ☐ **Diagnóstico técnico inicial** da estrutura existente;
- ☐ **Fornecimento dos materiais necessários** (trilhos, roldanas, travas, etc.);
- ☐ **Execução dos serviços especializados**, como desmontagem, substituição de componentes, regulagem, conserto do sistema de tranca e reinstalação da estrutura;
- ☐ **Testes funcionais** para assegurar o correto funcionamento da porta;
- ☐ **Garantia de funcionamento por no mínimo 90 (noventa) dias**, com obrigação de retrabalho em caso de falha;
- ☐ **Descarte adequado dos materiais substituídos**, conforme normas ambientais.

Essa abordagem permite o tratamento da demanda de forma integral, desde a origem do problema até a entrega final em pleno estado de funcionamento, resguardando os interesses da Administração durante toda a vida útil da solução contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Execução do serviço: O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2. **Prazo para conclusão:** A conclusão deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após o início dos trabalhos.

4.3. Garantia técnica: O serviço deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, abrangendo todos os reparos executados, inclusive componentes e materiais aplicados.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa

4.4. **Reexecução sem ônus:** Caso sejam identificadas falhas de execução ou divergência com as especificações contratuais, a empresa contratada será notificada e deverá realizar a correção integral do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4.5. Local para realização do serviço USAFA Caraguava, situado à Rua Padre Vitalino Bernini, 287 - Caraguava - Peruíbe/SP - CEP 11782-766.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A execução do objeto dar-se-á por meio de empresa especializada contratada sob a modalidade licitatória definida pelo setor jurídico, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários à perfeita realização do serviço.

A seguir, descreve-se o fluxo operacional da execução, em formato sequencial:

a) **Vistoria inicial do local:**
A contratada deverá realizar inspeção técnica prévia para avaliar a estrutura atual da porta de vidro com perfil em alumínio, identificando com precisão os componentes danificados e os ajustes necessários.

b) **Retirada da estrutura existente:**
A porta de correr, com aproximadamente 2,36 metros de largura por 2,10 metros de altura, deverá ser cuidadosamente desmontada para viabilizar os reparos e substituições previstos.

c) **Substituição de roldanas danificadas:**
As roldanas atuais deverão ser removidas e substituídas por peças novas e compatíveis, garantindo o correto deslizamento da porta sobre os trilhos.

d) **Troca da fechadura:**
Será realizada a substituição do mecanismo de tranca por **fecho tipo rolete** ou outro modelo equivalente, adequado para garantir o travamento eficiente e seguro da porta.

e) **Ajuste e reaproveitamento da estrutura de alumínio:**
A estrutura de alumínio deverá ser avaliada, nivelada e ajustada, reaproveitando

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa

seus componentes sempre que estiverem em boas condições de uso, de modo a manter a funcionalidade e a economia de recursos.

f) **Reinstalação e testes:**
A porta deverá ser reinstalada na entrada da unidade com todos os ajustes feitos. Serão realizados testes práticos de abertura, fechamento e travamento, a fim de verificar o funcionamento pleno da estrutura.

g) **Limpeza e descarte:**
Após a conclusão do serviço, a empresa será responsável pela limpeza da área de trabalho e pelo descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, conforme legislação vigente.

h) **Recebimento e garantia:**
Concluída a execução, será realizada vistoria técnica pela Administração. Caso aprovado, será emitido o termo de recebimento definitivo. A contratada deverá garantir o serviço por mínimo de 90 (noventa) dias, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas, sem custo adicional para a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e serviços entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens e serviços recebidos, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa

técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso. Qualquer divergência ou necessidade de substituição do produto deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente **pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos especializados em manutenção de esquadrias metálicas, portas de correr e/ou estruturas em vidro e alumínio;**

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.02.10.301.0005.2057.339039	262	Federal GCASPP 3399 Manutenção da Atenção Básica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa

11.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços;

11.1.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.1.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;

11.1.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por refazê-los sem ônus à contratante em caso de inconformidade, falhas técnicas ou vícios identificados durante o prazo de garantia de 90 (noventa) dias;

11.1.7. Manter sigilo e preservar as condições de funcionamento da unidade de saúde durante a execução dos serviços, minimizando eventuais interferências nas atividades essenciais;

11.1.8. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados no local da execução, atendendo às normas de segurança do trabalho e uso de EPI quando necessário;

11.1.9. Realizar o descarte de resíduos e materiais substituídos de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;

11.1.10. Reparar, por sua conta e risco, quaisquer danos que, direta ou indiretamente, causar ao patrimônio público ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa

11.2.2. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

11.2.3 Realizar a vistoria e o recebimento definitivo do serviço, observando se todas as condições contratuais e especificações técnicas foram atendidas;

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua correção sem ônus para a Administração;

11.2.5. Efetuar o pagamento após a conclusão dos serviços e o aceite definitivo, observadas as condições e prazos estipulados no contrato.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 10 de abril de 2025.

_____

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b4a158c-0fd3-406d-b38e-0c440fd8bbaa